

TC: 035.036/2014-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: município de Cipó/BA.

Sumário: Pedido de prorrogação de prazo. Indeferimento.

Despacho

Trata-se de novo pedido de prorrogação de prazo feito pelo Sr. Jailton Ferreira de Macedo para atender à citação realizada por meio do ofício 1910/2015-TCU-SECEX-BA (Peça 18). O Sr. Jailton solicitou prorrogação de prazo em outras quatro oportunidades (peças 20, 23, 25 e 29). A unidade técnica deferiu o primeiro pedido, fundamentando-se na Portaria-MINS-WDO 7/2014, autorizando a dilação do prazo por trinta dias.

2. O responsável pede nova prorrogação do prazo, alegando “que os contratos de repasse objetos da presente tomada de contas especial foram celebrados há mais de 10 anos, resultando, assim, na necessidade de um prazo adicional para a busca da documentação necessária à elaboração de sua defesa.” (peça 32).

3. A unidade técnica submete o pedido à minha apreciação e propõe o indeferimento dos pedidos ainda não apreciados pelo Tribunal (peças 23, 25, 29 e 32), em razão de que “não foram apresentados pelo requerente elementos que justifiquem minimamente as sucessivas prorrogações de prazo solicitadas, e que o decurso de prazo já decorrido se mostrou mais que suficiente para que o responsável exercitasse de forma plena a ampla defesa e o contraditório, independente do deferimento formal dos pedidos” (peça 35).

Acolho a proposta da unidade técnica e indefiro os pedidos de prorrogação do prazo. Determino a continuidade do processo.

Encaminhem-se os autos à Secex-BA para as providências pertinentes.

Brasília, 2016.

(Assinado Eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator